



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos três dias do mês de agosto do ano dois mil, às treze horas e quinze minutos, realizou-se a Oitava Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto, presentes os Excelentíssimos Ministros Ursulino Santos, Vice-Presidente, José Luiz Vasconcellos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Filho e João Batista Brito Pereira, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Luis da Silva Flores, e a Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, Doutora Luzia de Andrade Costa Freitas. Havendo *quorum*, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto declarou abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e indagou se havia alguma comunicação a ser feita. Não havendo qualquer registro, o Excelentíssimo Ministro Presidente registrou ser esta a primeira sessão ordinária do Tribunal Pleno que se realizava sob a nova Presidência. Sua Excelência comunicou a seus pares que noventa e um processos foram incluídos em pauta e reiterou a determinação da distribuição total de todos os processos que estão por distribuir nesta Corte. Dando início às atividades jurisdicionais do Tribunal no segundo semestre, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto determinou o início do exame da pauta judiciária: **PROCESSO Nº TST-AG-SLC-664.030/2000-8** - Relator: Wagner Pimenta. Agravantes: Lucimar Ribeiro Lins e Outros, Agravado: Ministério Público do Trabalho, "Decisão: por maioria, não conhecer do agravo regimental por irregularidade de representação, vencido o Exmo. Ministro Ursulino Santos, que concedia o prazo de quinze dias para a juntada dos instrumentos de mandato. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira." **PROCESSO Nº TST-AG-SLC-664.031/2000-1** - Relator: Wagner Pimenta. Agravantes: Mônica Santarém Taveira e Avila e Outros, Agravado: Ministério Público do Trabalho, Agravada: NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, "Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos regimentais de fls. 70-6 e 165-76 por irregularidade de representação. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-648.888/2000-4** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Município de Colatina, Agravada: Juíza Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo regimental, vencido o Exmo. Ministro Almir Pazzianotto Pinto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-623.639/2000-8** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado do Piauí - SINTEPI. Agravada: Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, declarando prejudicada a Reclamação Correicional." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.173/1998-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravantes: Vera Lúcia Rodrigues e Outros, Agravados: Estado do Espírito Santo e Outro, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para julgar improcedente a Reclamação Correicional." Após o julgamento do processo retromencionado, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto transferiu a Presidência da sessão ao Excelentíssimo Ministro Ursulino Santos, que determinou o prosseguimento do exame dos processos constantes da pauta: **PROCESSO Nº TST-AG-RC-519.204/1998-2** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Sérgio João Moreira Paiva, Agravado: Município de Alegre - ES, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para cassar os efeitos da liminar concedida e julgar improcedente a Reclamação Correicional." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-519.207/1998-3** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Espírito Santo, Agravado: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, "Decisão: por unanimidade, dar

provimento ao agravo para julgar prejudicada a Reclamação Correicional." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-519.208/1998-7** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ailton Bandeira, Agravado: Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para julgar incabível a reclamação correicional." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-539.562/1999-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPUBLICOS, Agravados: Estado do Espírito Santo e Outro, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo regimental para julgar incabível a reclamação correicional por falta de objeto." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-545.322/1999-3**, correm juntos os **PROCESSOS Nºs RC-545.323/1999-7; RC-545.324/1999-0; RC-545.325/1999-4** - Relator: Ursulino Santos, Agravantes: Estado do Espírito Santo e Outro, Agravado: Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPUBLICOS, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-548.408/1999-0**, correm juntos os **PROCESSOS Nºs TST-RC-548.409/1999-4; RC-548.410/1999-6 - RC-548.411/1999-0 - RC-548.412/1999-3 - RC-548.413/1999-7 - RC-548.414/1999-0 - RC-548.415/1999-4 - RC-548.416/1999-8 - RC-548.417/1999-1 - RC-548.039/1999-6** - Relator: Ursulino Santos, Agravantes: Estado do Espírito Santo e Outro, Agravado: Sindipublicos, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental e julgar incabível a Reclamação Correicional por perda de objeto." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-551.289/1999-2** - Relator: Ursulino Santos, Agravantes: Lenize Maria Bayerl e Outros, Agravado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo por perda de objeto." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-632.269/2000-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Espírito Santo - SINDIUPES, Agravado: Município de Guarapari, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para julgar incabível a Reclamação Correicional." **PROCESSO Nº TST-RMA-455.300/1998-9** - Relator: Ursulino Santos, Recorrente: Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Recorrido: Luiz Fernando Vaz Cabeda, Recorrida: Águeda Maria Lavorato Pereira - Juíza Presidente da 7ª JCI de Florianópolis, "Decisão: por maioria, dar provimento ao recurso para declarar que não houve a rejeição válida do Exmo. Juiz Fernando Vaz Cabeda à indicação para promoção por antiguidade na data em que se realizou a sessão, vencidos os Exmos. Ministros Ursulino Santos, relator, Francisco Fausto, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França e Antonio de Barros Levenhagen, que negavam provimento por perda de objeto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-455.327/1998-3** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ruy Eloy - Juiz no Exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Agravado: Antônio de Pádua Pereira Leite, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-455.328/1998-7** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ruy Eloy - Juiz no Exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Agravado: Antônio de Pádua Pereira Leite, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-455.329/1998-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ruy Eloy - Juiz no Exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Agravado: Antônio de Pádua Pereira Leite, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-455.331/1998-6** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ruy Eloy - Juiz no Exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Agravado: Antônio de Pádua Pereira Leite, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-455.333/1998-3** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ruy Eloy - Juiz no Exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Agravado: Antônio de Pádua

Pereira Leite, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-455.336/1998-4** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ruy Eloy - Juiz no Exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Agravado: Antônio de Pádua Pereira Leite, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-455.338/1998-1** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ruy Eloy - Juiz no Exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Agravado: Antônio de Pádua Pereira Leite, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-471.246/1998-2** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ruy Eloy - Juiz Togado do TRT da 13ª Região, Agravado: Antônio de Pádua Pereira Leite, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-540.511/1999-4** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Antonio de Pádua Pereira Leite, Agravado: Ruy Eloy - Juiz Togado do TRT da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-540.512/1999-8** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Antonio de Pádua Pereira Leite, Agravado: Ruy Eloy - Juiz Togado do TRT da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-567.879/1999-6** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Antônio de Pádua Pereira Leite, Agravado: Ruy Eloy - Juiz do TRT da 13ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **PROCESSO Nº TST-AG-RP-455.323/1998-9** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ruy Eloy - Juiz no Exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, Agravado: Antônio de Pádua Pereira Leite, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.109/1998-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM / SP, Agravado: Delvío Buffulin, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.161/1998-8** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Agravado: Delvío Buffulin - Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.171/1998-2** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Ford Brasil Ltda., Agravado: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.224/1998-6** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Consórcio Nacional de Engenheiros e Consultores, Agravado: José Victório Moro - Juiz do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.230/1998-6**, corre junto com o **PROCESSO Nº TST-RC-414.710/1998-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: FMC do Brasil Indústria e Comércio Ltda, Agravado: Delvío Buffulin, Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.237/1998-1** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Sindicato Nacional dos Aeroviários, Agravado: Juiz Presidente da 3ª Turma do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.238/1998-5** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Agroceres S.A. - Importação, Exportação, Indústria e Comércio, Agravada: Adriana Nucci Paes Cruz - Juíza Vice-Presidente do TRT da 9ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.240/1998-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Banco do Estado de São Paulo S.A., Agravado: Levi Ceregado - Juiz do Trabalho do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-471.282/1998-6** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Centro de Ensino Unificado de Brasília, Agravados: Maria Isabel Brunacci Ferreira dos Santos e Outros, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-486.188/1998-1** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Patrícia Regina Vieira de Almeida Moraes, Agravante: Cleide Regina Hee Terra do Amaral, Agravante: Kátia Rossana de Oliveira, Agravado: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-490.787/1998-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, Agravado: José Leopoldo Félix de Souza - Juiz do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-502.463/1998-5** - Relator: Ursulino Santos, Agravantes: Adalberto de Barros Pimentel e Outros, Agravado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental por intempestivo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-505.550/1998-4** - Relator: Ursulino Santos, Agravantes: João Luiz Primo de Oliveira e Outro, Agravado: Carlos Alberto Moreira Xavier - Juiz Corregedor

do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-521.323/1998-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Charles Jacques Prade, Agravado: Juiz Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-R-523.033/1998-0** - Relator: Ursulino Santos, Reclamante: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Reclamado: Luiz Augusto Pimenta de Mello - Juiz Vice-Corregedor do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento à Reclamação, mantendo a decisão regional." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-541.115/1999-3** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Editora Globo S.A., Agravado: Juiz Corregedor Regional do TRT da 6ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-545.327/1999-1** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos, Agravado: Gualdo Amauri Formica - Juiz do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-556.381/1999-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Transurb - Sindicato das Empresas de Transporte Urbano de Passageiros de São Paulo, Agravada: Vânia Paranhos - Juíza do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental para confirmar a liminar concedida." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-561.728/1999-6** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Gregory Alan Brooman, Agravado: Banco Bandeirantes S.A., "Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo por intempestivo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-570.794/1999-4** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Estado do Espírito Santo, Agravado: Juiz Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-571.166/1999-1** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares no Estado do Espírito Santo - SINDILIMPE, Agravado: TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-571.251/1999-4** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Estado do Espírito Santo, Agravado: Juiz Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-571.253/1999-1** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Estado do Espírito Santo, Agravado: Juiz Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-580.546/1999-5** - Relator: Ursulino Santos, Agravantes: José Arimatéia do Nascimento e Outros, Agravada: Juíza Presidente do TRT da 14ª Região, Agravado: Juiz da 1ª JCI de Porto Velho/RO, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-584.658/1999-8** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Edmir Pacheco da Silva, Agravado: Floriano Vaz da Silva - Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-585.928/1999-7** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Município de Coroatá - MA, Agravado: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-587.827/1999-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Banco do Brasil S.A., Agravado: José Leopoldo Félix de Souza - Juiz do TRT da 1ª Região, Agravado: Erico Santos da Gama e Souza, Juiz Substituto da 19ª JCI do Rio de Janeiro, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-590.706/1999-5** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Francisco de Almeida, Agravado: Carlos Alberto Moreira Xavier, Juiz Vice-Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-590.707/1999-9** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Paulo Gonçalves, Agravado: Carlos Alberto Moreira Xavier, Juiz Vice-Presidente do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público e não conhecer do agravo regimental por irregularidade de representação e por intempestivo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-591.628/1999-2** - Relator: Ursulino Santos, Agravantes: Adão Feliz Campos e Outros, Agravada: 9ª Turma do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-597.688/1999-8** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Cleonice Ignácio Teodoro, Agravada: 3ª Turma do TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-600.602/1999-8** - Relator: Ursulino Santos, Agravante: Município de Fortaleza, Agravado: TRT da 7ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." **PROCESSO Nº TST-AG-RC-613.491/1999-0** - Relator: Ursulino Santos, Agravantes: Estado do Espírito Santo e Outro, Agravada: Juíza Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo." Na continuidade, o Colegiado referendou os atos praticados pela Presidência, consignados nas

Resoluções Administrativas a seguir registradas: **"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 716/2000 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Ursulino Santos, Vice-Presidente, presentes os Ex.mos Ministros Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Luis da Silva Flores, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal, a seguir transcritos: **"ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 313/2000 - Declarar vago, a partir de 20 de junho de 2000, em virtude de posse em outro cargo incompatível, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, Classe 'C', Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor Rodrigo Pereira Zulato, código 23417. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 323/2000 - Tornar sem efeito, nos termos do § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, por decurso de prazo legal para posse, a nomeação publicada no Diário da Justiça de 6 de junho de 2000, de que trata o ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 266/2000, referente à candidata Júnia Zíslia Santos, habilitada em concurso público realizado por este Tribunal para o cargo de Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe 'A', Padrão 21, do Quadro de Pessoal deste Tribunal. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 324/2000 - Nomear a candidata Regina Cláudia Farias de Oliveira, aprovada em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe 'A', Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Walesca Borges da Cunha e Cruz. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP. Nº 327/2000 - Nomear o candidato Jaime Pacífico de Vasconcelos, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, Classe 'A', Padrão 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga originada da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Rodrigo Pereira Zulato. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP. Nº 335/2000 - Declarar vago, a partir de 26 de junho de 2000, em virtude de posse em outro cargo incompatível, nos termos do inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, Classe 'A', Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora Thaís Neves Mendes, código 32194. ATO.SRH.GDGCA.GP.Nº 340/00 - Tornar sem efeito os Atos.GP nºs 449/1999, 4/2000, 233/2000 e 235/2000." "RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 717/2000 - CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Ursulino Santos, Vice-Presidente, presentes os Ex.mos Ministros Wagner Pimenta, Francisco Fausto, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira e o Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Luis da Silva Flores, RESOLVEU, por unanimidade, referendar o ATO.GDGCA.GP.Nº 496/00, relativo à convocação de Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho para atuarem, excepcionalmente, nesta Corte, no período de 14 de agosto a 19 de dezembro do corrente ano." Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Ministro Almir Pazzianotto Pinto encerrou a sessão às dezesseis horas e dez minutos. Para constar, eu, Diretora-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente Almir Pazzianotto Pinto e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil.

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO

Ministro Presidente

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Diretora-Geral de Coordenação Judiciária